

## FATO RELEVANTE

O interventor na COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR vem pelo presente informar ao mercado que:

**I** - Em 3 de fevereiro de 2004, este interventor fez publicar Fato Relevante comunicando ao mercado que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho no 68, datado de 2 de fevereiro de 2004, aprovou a proposta econômico-financeira apresentada, em 23 de janeiro de 2004, pela SVM Participações e Empreendimentos Ltda., para aquisição do controle societário da CEMAR, por ter atendido às condições dispostas nos itens 6.2 e 6.6 do cronograma de 20 de janeiro de 2004.

**II** - Em 22 de março de 2004, por meio da Resolução Autorizativa nº 117, com a redação dada pela Resolução Autorizativa nº 119, de 29 de março de 2004, a ANEEL anuiu, previamente, com a aludida proposta de transferência do controle societário indireto da CEMAR, detido pela PPL Global, L.L.C, por meio de participações acionárias indiretas, para a SVM, atendendo à primeira parte do item nº 6.9 do cronograma.

**III** - Em 14 de abril de 2004, o MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, por meio de medida liminar, nos autos do processo nº 2004.37.00.002768-9, determinou a suspensão do processo de transferência do controle acionário da CEMAR, bem como a realização da Assembleia Geral Extraordinária AGE, convocada para aquela data.

**IV** - Por meio da Resolução Autorizativa nº 149, de 15 de abril de 2004, a ANEEL suspendeu o referido processo.

**V** - Em Fato Relevante publicado por esta CEMAR, em 16 de abril de 2004, ficaram suspensos a transferência do controle societário da Concessionária, bem como a realização da AGE convocada para 14 de abril de 2004.

**VI** - O MM. Desembargador Federal relator do Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.014403-3/MA, interposto pela ANEEL contra a aludida Medida Liminar, acolheu, em 20 de abril de 2004, os termos do Agravo suspendendo os efeitos da liminar deferida em primeira instância, motivo pelo qual faz-se necessária a alteração da data prevista no item 6.9, do cronograma, no que se refere à formalização dos instrumentos contratuais pertinentes a transferência do controle societário, de até 14/04/2004, para até 17/05/2004, conforme Resolução Autorizativa da ANEEL, conforme quadro abaixo:

**6.9 Até 17/05/2004** - Anuência da ANEEL para a transferência do controle societário da CEMAR e formalização dos instrumentos contratuais pertinentes a esta transferência.

**VII** - Dessa forma, por orientação da ANEEL fica retomado o mencionado processo.

**VIII** - Novas orientações, quando necessárias, serão informadas ao mercado.

São Luís - MA, 20 de abril de 2004.

**SINVAL ZAIDAN GAMA**

Interventor